

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 013/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 002/2025 - Pregão Eletrônico nº. 001/2025 – Registro de Preços nº. 001/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.085/0001-04, estabelecida à Rua Garibaldi, nº 334, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85.877-000 – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E ROÇADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, especificado(s) no item 1.1



do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇO DE CAPINA/ PODA/ ROÇADA - SERVIÇO - SERVIÇO DE LIMPEZA, PODA, CAPINA ROÇADA MECANIZADA- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CAPINA, PODA DE ARVORES E ROÇADA MECANIZADA.	Hrs	8.250,0000	13,3200	109.890,00
SERVIÇO DE PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL - SERVIÇO - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRAMADO E PLANTAS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO: A) CORTE DE GRAMA, DAS PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS. B) MANUTENÇÃO DAS PLANTAS CONTIDAS NOS CANTEIROS E NOS VASOS (SE EXISTENTES ESTES NO LOCAL). C) RETIRADA DE ERVAS DANINHAS NA ÁREA DO GRAMADO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. D) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS, COM APLICAÇÃO DE VENENO SELETIVO, HERBICIDA DISSECANTE E/ OU FUNGICIDA, QUANDO NECESSARIO, NAS AREAS DE GRAMA E PLANTAS DE VASOS E/ OU CANTEIROS, CONFORME O CASO.	M/S	12,0000	4.055,2000	48.662,40
SERVIÇO - SERVIÇO - CAPINA QUÍMICA COM HERBICIDA ORGÂNICO, INCLUINDO APLICAÇÃO, DESLOCAMENTO ATE O MUNICÍPIO, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS DESPESAS. APLICAÇÃO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA CONSIDERANDO UMA ÁREA DE	SERVIÇO	4,0000	11.539,0000	46.156,00



APROXIMADAMENTE 1.980.000,00 M ² OU 198 HA.				
SERVIÇO - SERVIÇO - SERVIÇO DE LIMPEZA, CAPINA- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL.	Hrs	8.250,0000	14,3900	118.717,50

Valor Total - R\$ 323.425,90 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. **Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 18 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Luís Fernando de Oliveira Souza

Contratado

TESTEMUNHAS: